



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 155/91

de 13 de agosto de 1991

INTERESSADO: Mêsa da Câmara

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Institui o sistema de pagamento de diárias para os Vereadores
e Funcionários do Quadro e de Cargos em Comissão da Câmara Municipal
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 45/91-Legislativo de 12 de agosto de 1991.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei 1982


Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 1991.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**

**155/91
PROTOCOLO**

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à deliberação do Plenário, o incluso projeto de lei, que institui o sistema de pagamento de diárias para o Presidente, Vereadores, Funcionários do quadro e de Cargos em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

Após consultas e estudos, chegamos à conclusão ser moralizadora e de interesse público, a adoção de sistema de pagamento de diárias a todos os componentes deste Poder, evitando assim os problemas que seguidamente ocorrem com o pagamento de despesas de viagem, mediante comprovação.

Para preservar a isonomia entre os Poderes, nossa proposta baseia-se na fixação de valores iguais aqueles praticados pelo Poder Executivo, com o devido escalonamento da importância dos cargos existentes.

O sistema de diárias, além de ser uma medida moralizadora, evita a burocracia do processamento de notas fiscais, que muitas vezes não preenchem os requisitos legais.

Desta forma, contamos com o apoio e aprovação dos ilustres membros desta Casa, para fazer realidade o que estamos propondo, com a sanção da competente lei.

Sem mais,

Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

Vereador EUGENIO RIZZARDO
Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Primeiro-Secretário

Vereador JUARES BARUFFI
Segundo-Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 12 DE AGOSTO DE 1991.-

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unica R.U.*

por maioria (19x01)

SALA DAS SESSÕES, *13/08/91*

DATA

Vereador

Presidente

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DO QUADRO E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias, para os Vereadores e aos funcionários do Quadro e detentores de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara farão jús a 95% (noventa e cinco por cento) do valor das diárias do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os funcionários da Câmara farão jús a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias dos Vereadores.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cópia do Decreto com o valor das diárias, sempre que houver reajuste.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta das verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito

A COMISSÃO

Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

13.08.91

Ass
Secretário Geral



Prazo: 13.08.91

FLS N.º 3

RU

3/5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 155/91

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Institui o sistema de pagamento de diárias para os Vereadores e Funcionários do Quadro e de Cargos em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 45/91, que "INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DO QUADRO E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando que a matéria atende os princípios constitucionais e Técnica Legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C. F. Chiella
VER. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13, 08, 91
Agf
Secretário Geral



FLS N.º *4*
Prazo: 13.08.91
RU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 155/91

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Institui o sistema de pagamento de diárias para os Vereadores e Funcionários do Quadro e de Cargos em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do nº 155/91, que insere o Projeto de Lei nº 45/91 de ordem Legislativa, o qual **INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DO QUADRO E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, concluiu que o Projeto em pauta deva ser aprovado, por entender que o mesmo, vem a regularizar o sistema de despesas com viagens de Vereadores, Servidores da Casa quando a serviço ou representação da mesma, dentro ou fora do Estado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador **JUAREZ BARUFFI**
Membro

Lirio Turri
Vereador **LIRIO TURRI**
Membro